



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 771

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 771

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 060/2021 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. MISAEL LUDUGERO GARCIA, MOTORISTA, EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SEU CARGO DE ORIGEM, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO, a apresentação da nova CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do servidor, após prazo de suspensão de 12 meses e ainda o cumprimento do Curso de Reciclagem como definido no parágrafo 2º do Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado que o servidor municipal, Sr. Misael Ludugero Garcia, portador do RG nº. 11.085.975 - SSP/SP e CTPS nº. 039025 - Série 628-A, retornará ao seu cargo de origem, na função de motorista, para exercer suas atividades na Central de Ambulância a partir de 27/04/2022.

ARTIGO 2º - Fica o Departamento Pessoal da Prefeitura, autorizado a proceder as anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 3º - Dê ciência ao servidor municipal.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 095/2019 em 10/06/2019.

Registre-Se, Publique-se e Comunique-se

Nova Granada/SP, 27 de abril de 2022

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registra e publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 061/2022 28/04/2022

FICA REINTEGRADO O SERVIDOR SR. RICARDO SANTOS FRAGNAN DIANTE DA LIMINAR JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a liminar do Mandado de Segurança nº. 0010144-87.2022.5.15.0044;

CONSIDERANDO AINDA, a estipulação da multa diária;

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Fica determinado que o servidor Sr. **Ricardo Santos Fragnan**, portador do RG nº 25.897.271-3 SSP/SP, fica reintegrado e colocado em disponibilidade, conforme parecer jurídico expedido no protocolo administrativo nº 41/2022.

ARTIGO 2º - Fica determinado aos Departamentos realizarem o que for necessário a efetivação da decisão judicial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 28 de Abril de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.